



MEM. N°: 326/2025
DE: SEMAPA
PARA: SEFIR – A/C Assessoria de Despesas
DATA: 02/06/2025
ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

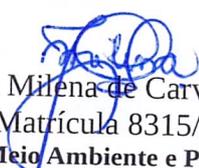
De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada e Decreto nº86, de 16 de Abril de 2025 que dispõe sobre observância de ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo poder executivo do município de Bagé, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **TTI ATACADO AGROPECUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50254576000153**

Solicitamos o pagamento das **notas fiscais nº197 e 201** referente ao **empenho nº 3798/2025** que trata de aquisição de ração para os animais albergados do Canil Municipal. A aquisição de rações é de extrema importância para a alimentação dos animais albergados para tratamentos veterinários na Coordenadoria do Bem Estar Animal, contribuindo diretamente para o cuidado e bem estar dos animais doentes. A falta de ração comprometeria gravemente as condições de saúde dos animais, acarretando sérios problemas de ordem pública.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços essenciais. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,


Júlia Milena de Carvalho Hecht
Matrícula 8315/11040
Secretária do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa